

**TERMO ADITIVO Nº 04/2016 DA LICITAÇÃO Nº 01/2013 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06 neste ato representada pelo Presidente Sr. **DARCI CARLOS BACCIN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de SETEMBRO de 2016**, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES:** Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (trinta e três milésimos) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

III) **ÍNDICE DE REAJUSTE:** Os valores contratados são corrigidos anualmente através do **IGP-M** ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do **IGP-M** ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Novo Xingu, 01 de Setembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA

## ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

### A – SISTEMAS

Sistema(s)	Novo Valor em R\$
Tesouraria (p/ camara)	R\$ 339,61
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 389,92
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 515,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.245,23</b>

IGP-M 11,506%

Descrição	Valor
Valor Hora Trabalhada por técnico para os serviços de suporte técnico pós-implantação dos sistemas, realizados de forma presencial dos técnicos na sede da Câmara ou Prefeitura Municipal, na sede da empresa com ou sem a presença de representantes usuários dos sistemas e á distância, via conexão remota pela internet, acessado as máquinas que contém os sistemas no município	<b>R\$ 169,79</b>
Valor Mensal por acesso adicional para os sistemas	<b>R\$ 94,33</b>
Valor Unitário por Licença do Sistema Gerenciador de Banco de Dados	<b>R\$ 695,58</b>

IGP-M 11,506%

Novo Xingu, 01 de setembro de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU**  
CONTRATANTE

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATADA